



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, E A EMPRESA RV ENGENHARIA & RAMOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA, inscrito no de nº330.162.406-53, portador da carteira de Identidade NºMG-3.048.476, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ENGENHARIA & RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 40.341.804/0001-79, com sede à Rua Padre Antônio Batista de Freitas, Nº 80, Bairro Centro na Cidade de Santa Rita de Ibitipoca/MG, CEP nº 36.235-000, neste ato representada pelo Sr. **RAMON VINICIUS RAMOS**, portador da C.I MG-17.148.067 Órgão Expedidor SSPMG, inscrito no CPF 105.278.816-51, residente e domiciliado Rua Padre Antônio Batista de Freitas, nº80 Bairro Centro na Cidade de Santa Rita de Ibitipoca, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 039/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/04/2023 a 06/04/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCER** a partir do dia 06/04/2023 o quantitativo de horas de serviços prestados, aumentando quantia de 30 (trinta) horas mensais, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Qtd.	UN.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	Prestação de serviços de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos, acompanhamento e execução de obras residenciais, reforma, ampliação e regularização fundiária da habitação, para assegurar às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, conforme disposto na Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008 e para composição da estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) com desenvolvimento das atividades correlatas	R\$3.750,00	R\$45.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.122.0002.2066.33.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ibertioga, 05 de abril de 2023.

RV ENGENHARIA & RAMOS LTDA

CNPJ n.º 40.341.804/0001-79

RAMON VINICIUS RAMOS

CPF 105.278.816-51

Representante legal

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

Vanusa de Oliveira

CPF:

017.213.346-70

NOME:

Bleca

CPF:

112.095.926-81